

DECRETO N. 57/2022

*Delega a Empresa Pública - Subsidiária
Companhia de Projetos de Arquitetura e
Urbanismo Verde Brasil o planejamento
e projeção dos serviços públicos, na
forma que indica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município de Baturité e pelo conteúdo da Lei nº 1.950/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos do art. 2º, especialmente o inciso XI, c/c Art. 5º da Lei nº 1950, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei nº 1950, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que este decreto alberga todos os trabalhos relacionados a planejamento e construção de projetos de engenharia nas mais diversas áreas de inovação e desenvolvimento urbano, nos termos da Lei nº 1950/2021;

CONSIDERANDO que vários serviços de interesse público municipal, tais como: projetos de sinalização, requalificação viária, ciclovias, ampliação e arborização de calçadas, ações de urbanismo tático e iluminação pública, entre outros que desenvolvam a cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de redesenho da cidade para proporcionar bem-estar social;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Subsidiária da Baturité Ativos S/A, à Companhia de Projetos de Arquitetura e Urbanismo Verde Brasil, mediante contrato de execução delegada, a execução dos serviços públicos de estudo, planejamento, orçamentação e construção de projetos e outras ações de competência da arquitetura e engenharia:

I – Estudar, planejar, projetar obras de infraestrutura urbana;

II – Estudar, planejar, projetar, obras d’Arte urbanas.

III - Estudar, planejar, projetar intervenções no sistema viário municipal;

IV - Estudar, planejar, construir projetos de inovação arquitetônica do Município;

V – Outros projetos relacionados a área de competência da arquitetura e da engenharia.

Art. 2º O conteúdo deste decreto constituirá projeto de lei que seguirá para Poder Legislativo emitir convalidação dos atos aqui contidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Baturité-CE, em 23 de novembro de 2022.



Héberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº 57/2.022

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de Julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, RESOLVE publicar nesta data, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site www.baturite.ce.gov.br para divulgação do **DECRETO Nº 57/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO de 2022.

João de Paula Barros Filho
Chefe de Gabinete